



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



MENSAGEM n.º 002/2023, de 13 de março de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências.”.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa conceder aumento real aos Servidores do Poder Legislativo Municipal. O aumento proposto é de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), aumento este que está dentro das possibilidades orçamentárias da Câmara conforme demonstra o estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

JULIANO AREND

Presidente

ANTONIO CARLOS FERREIRA

1º Secretário

CRISTIAN BAUMGRATZ

2º Secretário

Protocolo nº 037, 23

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI nº 20/2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Ernestina em 2,60 % (dois vírgula sessenta por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos e funções, inclusive aos servidores inativos e pensionistas com direito a paridade.

Parágrafo Único: O percentual de aumento real estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2023.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

JULIANO AREND
Presidente

ANTONIO CARLOS FERREIRA
1º Secretário

CRISTIAN BAUMGRATZ
2º Secretário